



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 185 / 2017

Termo Aditivo do Contrato nº.185/2017, de prorrogação de Prazo, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 3, ao Contrato nº. **185/2017**, referente à licitação nº. 3/2017, na modalidade Concorrência, para **SERVIÇOS MÉDICOS ADULTO E PEDIÁTRICO COM SOBREAVISO**, entre eles celebrados, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditivado sob número nº 01 e 02, qual vencimento é 14/06/2018, fica prorrogado por 2 (dois) meses, encerrando-se em 14/08/2018. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor mensalmente do contrato que é R\$ 179.903,72, mantém-se para o período prorrogado totalizando 359.807,44 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/06/2018.

Original devidamente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Original devidamente assinado

Irmandade São Vicente de Paulo



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 50/2018, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 09 de julho de 2018.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018
Pregão Nº. 50/2018

Aos 09 de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 50/2018-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.492.811/0001-21, estabelecida na AVENIDA PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. JOSE SERGIO FAGUNDES, portador da Cédula de Identidade nº. 38.064.01-0, CPF nº. 519.705.709-20, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	5000	LITRO	NITROGENIO LIQUIDO	Nitrotec	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00

1.1.1 – Valor da Ata: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº, do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 50/2018 nestes termos:

Data Pregão 09/07/2018
Objeto REGISTRO DE PREÇO POR PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ: 09.492.811/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NITROGENIO LIQUIDO	Nitrotec	LITRO	5000	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decalr do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 09 de julho de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 50/2018.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 638, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Readaptar o servidor Carlos Gucinei Bonassoli, matrícula nº 501671, no cargo de Operador de máquinas, Readaptado na função de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º **Readaptar** o servidor **CARLOS GUCINEI BONASSOLI**, matrícula nº 501671, no cargo de Operador de Máquinas, Nomeado através da Portaria nº 104/2003, Encontra se inapto para exercer a função de Operador de Máquinas e conforme Indicação Médica sugere exercer funções que não necessite esforços físicos demasiados em membro superior direito, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo, na Função de Motorista/Readaptado, na Classe-B nível-10, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo, e pela avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR, a contar de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glegh William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 619, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Readaptar a servidora Suzana Pohlod, matrícula nº 154231, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º **Readaptar** a servidora **SUZANA POHLOD**, matrícula nº 154231, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Decreto nº 030/90 e 034/96, Conforme recomendações médicas esta apta com restrições para esforços físicos e repetidos de maneira habitual por tempo indeterminado, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes no Processo Administrativo na função de origem, na Classe R-III, nível-12, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR a contar de 11 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glegh William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 658, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Conceder Licença Maternidade a Servidora Elizete de Lima Bonifácio, matrícula nº 53784, no Cargo de Professor (a) 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ELIZETE DE LIMA BONIFACIO**, matrícula nº 53784, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR (A) 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, (Licença Maternidade), no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 661, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Conceder férias ao servidor Anderson José de Andrade, matrícula nº505001, no cargo de Contador 40 horas, referente o período de 2012/2013, nomeado através do Concurso Publico nº 001/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 246/2018 da Secretaria Municipal da Fazenda e o requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSSON JOSE DE ANDRADE**, matrícula nº 505001, portador do RG nº 7.959.319-2 SSP-PR, CPF nº 028.523.749-78 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2012/2013 (Concurso Publico nº 001/2008) no cargo de **CONTADOR**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º,o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 662, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Vanessa Senkio, matrícula nº 50803, no cargo de Procurador 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **VANESSA SENKIO**, matrícula nº 50803, Servidora desta Municipalidade, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de **PROCURADOR (A), Licença para Tratamento de Saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 663, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Readaptar o servidor Osmar Vicente Aramoni, matrícula nº 11711, no cargo de Operador de Maquinas, Readaptado na função de Motorista 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º **Readaptar** o servidor **OSMAR VICENTE ARAMONI**, matrícula nº 11711, no cargo de Operador de Maquinas, conforme o Decreto nº 128/2003, Devera exercer funções que não necessitem esforços físicos em demais nos membros inferiores por tempo indeterminado, e conforme Indicação médica para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes do Processo Administrativo, na Função de Motorista/Readaptado, na Classe-C nível-17, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo, e pela avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR, a contar de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glenn William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



PORTARIA Nº 665, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Readequar a servidora Albertinha Becher Furlanetto, matrícula nº 48552, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º **Readequar** a servidora **ALBERTINHA BECHER FURLANETTO**, matrícula nº 48552, no cargo de Professor (a) 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996 e Portaria nº 032/96, Conforme recomendações médicas esta apta com restrições para atividades em sala de aula por tempo indeterminado para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes no Processo Administrativo na função de Professor (a)/Readequada, na Classe R-V, nível-11, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR a contar de 27 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glenn William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



PORTARIA Nº 667, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Readequar a servidora Zelinda Aparecida da Silva Oliveira, matrícula nº 89741, no cargo de Agente Educacional 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º **Readequar** a servidora **ZELINDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 89741, no cargo de Agente Educacional 40 horas, nomeada através do Decreto nº 030/90 e 034/96, Conforme recomendações médicas esta apta com restrições para esforços físicos e repetidos de maneira habitual por tempo indeterminado, para exercer o novo rol de atribuições funcionais constantes no Processo Administrativo na função de origem, na Classe R-III, nível-14, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme avaliação da Junta Médica do Município de Pitanga PR, a contar de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Glenn William Rodrigues Barbosa
Secretário Geral de Coordenação Administrativa



PORTARIA Nº 671, DE 02 DE JULHO DE 2018

Conceder férias a servidora Edileia Marinelli Pereira, matrícula nº 51611, no cargo de Guardião 44 horas, referente o período de 2017/2018, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Cidade e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDILEIA MARINELLI PEREIRA**, matrícula nº 51611, portadora do RG nº 5.213.144-8 SSP-PR, CPF nº 445.944.889-00/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2013) no cargo de **GUARDIÃO**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 672, DE 02 DE JULHO DE 2018

Conceder Férias ao Servidor João Batista Guimarães, matrícula nº 52505, no cargo de Motorista 44 horas, referente o período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 151/2018 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO BATISTA GUIMARÃES**, matrícula nº 52505, portador do RG nº 5.361.117-6 SSP-PR, CPF nº 766.150.909-10/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 004/2012), no cargo de **MOTORISTA**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 673, DE 02 DE JULHO DE 2018

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Maurício Ancelmo, matrícula nº 51009, no cargo de Mecânico 44 horas, referente o período de 2012/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal da Cidade do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MAURICIO ANCELMO**, matrícula nº 51009, portador do RG nº 6.821.894-2 SSP-PR, CPF nº 035.322.219-42 PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 30 (trinta) dias do período de 2012/2017, (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de Mecânico, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 02 de julho de 2018. (permanecendo em haver 60 dias referente ao período).

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 674, DE 02 DE JULHO DE 2018

Conceder férias a servidora Rosa Sebot, matrícula nº 50743, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2016/2017, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura e da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSA SEBOT**, matrícula nº 50743, portadora do RG nº 9.298.635-7 SSP-PR, CPF nº 040.989.129-02 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017, (Concurso Público nº 001/2009) no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 127 do Estatuto do Servidor Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 675, DE 03 DE JULHO DE 2018

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Olga Barankiewicz, matrícula nº 73581 e nº 73582, no cargo de Professor (a) 20 horas cada padrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **OLGA BARANKIEWICZ** matrícula nº 73581 e nº 73582, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor (a) 20 horas cada Padrão, **Licença para tratamento de saúde**, por 20 (vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de junho de 2018.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 304/2018

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 20% (vinte por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**, portadora do RG n.º 4.414.445-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 896.967.609-06.

Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 305/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **NEURI MATULLE**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 306/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **LEIRIANE DE SENE ALVES**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/04/2016 a 30/04/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 307/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **CLEUZI LOURENÇO DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/06/2016 a 03/06/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 308/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **CLEUSA DA SILVA LEAL**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 27/02/2015 a 26/02/2016 para serem gozadas a partir de 04/07/2018 a 02/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 309/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 19/06/2016 a 18/06/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 310/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **ALINE DE SOUZA PINTO**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 311/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 31/01/2017 a 30/01/2018 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 312/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública **DAIANE DOS SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 18/07/2017 a 17/07/2018 para serem gozadas a partir de 04/07/2018 a 02/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 313/2018 SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública IZANETE PRESTES LIBER, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/08/2016 a 31/07/2017 para serem gozadas a partir de 03/07/2018 a 01/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de agosto de 2018. Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 314/2018 SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal VAGNER ALENCAR WALIGURA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2017 para serem gozadas a partir de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme requerimento do Servidor. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018. Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 315/2018 SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública JOSIANE DA SILVA KNAPP, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 31/01/2017 para serem gozadas a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de agosto de 2018. Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 316/2018 SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública DIRLENE DUTRA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 10/08/2014 a 09/08/2015 para serem gozadas a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de agosto de 2018. Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 317/2018 SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal VANESSA BRUGNAROTTO, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Fonoaudióloga, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22 de junho de 2018. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de outubro de 2018. Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 318/2018 SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública MARTA LUCIA MYSKA BALABA, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 a 02/05/2017, a partir de 02/07/2018 a 01/10/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 02 de outubro de 2018. Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 319/2018 SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública JANDIRA DA LUZ FERNANDES, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 16/03/2007 a 14/03/2012, a partir de 02/07/2018 a 01/10/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 02 de outubro de 2018. Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 320/2018 SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública IDACIR DILETA PEREIRA, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 26/04/2006 a 25/04/2011, a partir de 02/07/2018 a 01/10/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 02 de outubro de 2018. Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal	 MUNICÍPIO DE PALMITAL GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82 PORTARIA Nº 321/2018 SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º- Conceder a Servidora Pública Municipal ELIANE GHIORZI, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de Julho de 2018. Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de novembro de 2018. Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018. VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 322/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSILDA GOMES DA SILVA**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 02/01/2017 a 01/01/2018 para serem gozadas a partir de 09/07/2018 a 18/07/2018, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2018**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 323/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **MIGUEL BUREI SOBRINHO**, 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 19/06/2017 a 18/06/2018 para serem gozadas a partir de 17/07/2018 a 26/07/2018, conforme requerimento do Servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de julho de 2018**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 324/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público Municipal **JOÃO FLÁVIO MARIOT**, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 02/01/2017 para serem gozadas a partir de 16/07/2018 a 30/07/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2018**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de Julho de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 012/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 14 de agosto 2018, às 10 horas, na Sede da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, n.º 1001, Centro, Município de Palmital-Pr, CEP 85.230-000, no horário de expediente, ou pelo site www.camarapalmital.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (42) 3657-1426.

Palmital, 09 de julho de 2018.

Marcia Renata Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2018-CISGAP
Contrato n.º 046/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Outras diagnoses em cardiologia.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º. 1523, centro, Guarapuava – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Ecocardio- Laboratório de ecografia cardiovascular S.C Ltda, inscrito no CNPJ Nº 01.044.224/0001-68, sito a Rua: Professor Becker, 2263 6º andar Bairro: Centro CEP: 85.010-080 Guarapuava- PR.

Valor total: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Vigência: 10/05/2018 a 31/12/2018.

Data de Assinatura: 10 de maio de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.684.544/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 070/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, DESTINADAS A FUNCIONÁRIOS FORA DO LOCAL DE LOTAÇÃO E PESSOAS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE A SEREM FORNECIDAS NA SEDE E NOS DISTRITO DE SÃO JOSÉ, SÃO MANOEL, RIO DO TIGRE E PROXIMIDADES”, de acordo com as demais condições do edital e anexos. Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 26 de Junho de 2018, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO:** R\$ 143.037,50 (Cento e Quarenta e Três Mil e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste - PR, 09 de Julho de 2018.

Viviane Lucks Penteado
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 093/2018

SÚMULA: Exonerar ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar OZEIAS BOIKO DA ROSA, portador do CPF Nº 039.044.549-51 do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2018.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 094/2018

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal de Viiação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear OZEIAS BOIKO DA ROSA, portador do CPF Nº 039.044.549-51, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Viiação – AG, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de julho de 2018.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA 095/2018

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR, o integrante do Quadro Próprio do Magistério, nos padrões de Referências Níveis e Tabelas, por ter concluído o curso de Pós Graduação, ao que dispõe o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, conforme Capítulo III, artigo 14, ao que dispõe a Lei 320/2011, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, a servidora abaixo relacionada:

MAT	NOME	NÍVEL	CLASSE
419-1	DIRCEIA DE FATIMA MARTINS	III	L

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 04 de julho de 2018.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 096/2018

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º. - DESIGNAR, a servidora LUSIANE APARECIDA DAMIAO, portadora do CPF Nº 906.744.649-15, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para exercer seus serviços na Secretaria Municipal de Promoção Social, essencialmente na Casa Lar.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 05 de julho de 2018.

JOSE REINALDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº **059/2018**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017** que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ONIBUS VAN PARA TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

INGA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO-ONIBUS VAN	MECEDES-BENZ	SPRINTER VAN 515 CDI 17+1 – COR PRATA	UND	1,00	190.000,00	190.000,00
TOTAL								190.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 09 de Julho de 2018.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2017

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENI DE SOUZA CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.696.947/0001-30, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 425, Centro, Ponta Grossa, CEP: 84.010-350, neste ato representado por sua representante Legal, Sr.ª **CÁSSIA CIBELE CONSUL TEIXEIRA, CONTRATADA**.

NÚMERO DO CONTRATO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	PERCENTUAL ADITIVO 25%	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO
264/2017	150.000,00	37.500,00	187.500,00

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/07/2018.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº **059/2018**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017** que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ONIBUS VAN PARA TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

INGA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICRO-ONIBUS VAN	MECEDES-BENZ	SPRINTER VAN 515 CDI 17+1 – COR PRATA	UND	1,00	190.000,00	190.000,00
TOTAL								190.000,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 09 de Julho de 2018.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 325/2018

SUMULA: Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. **THAINARA MORADOR LOPES**, portadora do RG n.º 9.953.539-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.919.629-28 ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária 20horas, para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Julho de 2018

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2017- CISGAP
CONTRATO Nº 88/2017
1º TERMO ADITIVO-RESCISÃO

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão – CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Dunin & Opolski Clínica Médica Ltda, inscrito no CNPJ Nº 27.294.513/0001-09, sito a Rua: Professor Becker, 2263, Andar 4, Sala 5 Bairro: Centro CEP: 85.010-170. Guarapuava- PR.

Data da rescisão: 09 de julho de 2018.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2018.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**DECRETO Nº 131, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.136, de 03 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.500,00
	003	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.244.1103.2065		Programa Crescer em Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	879	Convênio Estadual – SEDS-/CEDCA/FIA – nº 130/2015	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
879	Convênio Estadual – SEDS-/CEDCA/FIA – nº 130/2015	5.500,00

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 2068/2017 – Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2079/2017 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**LEI Nº 2136, DE 03 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE 5.500,00
	003	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
08.244.1103.2065		Programa Crescer em Família	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	879	Convênio Estadual – SEDS-/CEDCA/FIA – nº 130/2015	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
879	Convênio Estadual – SEDS-/CEDCA/FIA – nº 130/2015	5.500,00

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 2068/2017 – Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2079/2017 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/SESP****“Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR.”**

O MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP, com esteio na Lei nº 2139, de 18 de maio de 2018, torna público e declara aberto o prazo para concessão de “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR” com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores residentes de Pitanga/PR, conforme artigo 1º da lei nº 2139.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR”, na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do esportista amador e, do paratleta que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em um dos seguintes objetos:

I – categoria bolsa-atleta formação;

II – categoria bolsa-atleta estudantil;

III – categoria bolsa-atleta estadual;

IV – categoria bolsa-atleta nacional;

V – categoria bolsa-atleta internacional;

VI – categoria bolsa- técnico nível I;

VII - categoria bolsa-técnico nível II.

2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente chamamento público tem por objetivo a concessão de “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR”, que visa o apoio financeiro a atletas amadores e paratletas residentes no Município de Pitanga, suprimindo assim, a carência de ações que venham atenuar as dificuldades de custeio dos esportistas, atendendo ao aumento significativo de demandas desta categoria.

2.2. Para os efeitos deste Edital, de forma específica consideram-se:

A Lei nº 2139, de 18 de maio de 2018. Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR, com o objetivo de que atletas/paratletas de modalidades individuais, coletivas e Associações Esportivas/Paradesportivas conveniadas difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal n.º 9.615/1998, nas seguintes modalidades:

I – Bolsa-atleta destinado aos atletas/paratletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema de Nacional de Desporto, não tendo caráter salarial e;

II – bolsa-técnico, destinada aos técnicos dos atletas/paratletas aptos a pleitearem a bolsa atleta a que se refere o inciso I do artigo 1º.

III - repasse de recursos às associações esportivas/paraesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por ela praticadas.

2.3. O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de chamamento público, apresentar os seguintes documentos e deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos, em envelope lacrado na Secretaria de Esportes e Lazer:

I – ser natural do município de Pitanga ou possuir residência fixa no município há pelo menos 1 (um) ano; ou resida em outro município e tenha representado o município de Pitanga em eventos esportivos.

II – apresentar autorização por escrito e com firma reconhecida dos pais ou responsáveis, se o atleta for menor de 18 anos;

III - estar em plena atividade esportiva;

IV – ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais ou estaduais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear o programa e comprovar que continua treinando e participando de competições;

V – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI – apresentar comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atletas com menos de 18 (dezoito) anos;

VII – participar, obrigatoriamente de entrevista com os coordenadores do programa;

VIII – comprometer-se a representar o Município de Pitanga em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

IX – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

X – apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos últimos doze meses, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

§ 1º O atleta beneficiado com o programa oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Pitanga – PR e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 7º Para pleitear a concessão do programa na modalidade bolsa-técnico, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I – estar em plena atividade profissional, na função técnico, há no mínimo 3 (três) anos;
II – estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
III – ter treinado atletas/paratletas que participam de competições desportivas;
IV – estar vinculado à associação esportiva/paradesportiva conveniada com o Município;

V – apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica e Acompanhamento.

3 – DOS PARTICIPANTES / PÚBLICO ALVO

3.1 Constituem o público-alvo do presente edital:

a) – Pessoas Físicas, Atletas, técnicos e Paratletas amadores de Pitanga.

3.2 Cada Atleta deverá participar do presente chamamento público com apenas 1(um) único envelope, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o capítulo 1 (um) deste edital, à escolha e à necessidade comprovada do candidato. Havendo a apresentação de 2 (dois) ou mais envelopes, pelo mesmo candidato, e/ou a escolha de dois objetos em um mesmo envelope, o requerente será desclassificado.

3.3 Ficam impedidos de participar do presente chamamento público, os interessados que:

a) Atletas que recebem salário como forma de pagamento específico dos seus treinos e competições;

b) Atletas reprovados no Parecer de Prestação de Contas de parcerias anteriores;

4 – DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS / PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP – Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1350 – anexa ao Ginásio de Esportes Lôlo Cleve – Pitanga/PR. O horário de funcionamento da Secretaria é das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

- a) Preenchimento integral do requerimento de inscrição completo. (Anexo II)
- b) Entrega total dos documentos previstos neste Edital
- c) Após a entrega do envelope para “Análise”, o atleta, não poderá alterar a Proposta encaminhada, bem como a relação de documentos;
- d) A contrapartida do atleta, paratleta beneficiário é a autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo, em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como a utilização obrigatória da marca oficial do município de Pitanga e da Secretaria de Esportes e Lazer de Pitanga, em uniformes de treinamento e competições, e nas demais matérias de divulgação e marketing.

3



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

e) Somente serão analisadas as propostas que:

(1) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP – Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1350 – anexa ao Ginásio de Esportes Lôlo Cleve – Pitanga/PR, e especificadas com nome completo do Atleta e modalidade esportiva que atua;

(2) enquadrarem-se na condição do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR”, específico de um objeto conforme capítulo 1, item I a VI e nome do (a) atleta;

(3) forem entregues dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2. O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia **10 de julho de 2018** e permanecerá aberto até dia **08 de agosto de 2018**.

4.3. Nessa primeira fase o recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á até as **17:00 horas** do dia **08 de agosto de 2018** na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP – Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1350 – anexa ao Ginásio de Esportes Lôlo Cleve – Pitanga/PR.

4.4. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de adesão, a mesma será considerada inabilitada para assinar o termo de adesão, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomear os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

4.5. A análise dos documentos dos atletas, para tornarem-se beneficiários da “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga - PR”, protocolados após essa 1ª fase, ocorrerão sempre no último dia útil da primeira quinzena dos meses subsequentes a data de expedição do presente edital.

4.6. A entrega da documentação estabelecida implica manifestação de interesse no benefício, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

4.7. Não será accito através de fax de nenhum documento solicitado.

5 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO DAS PROPOSTAS

5.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 4 (quatro) fases, conforme especificação a seguir:

Tabela 1

ETAPAS	PRAZOS
a) Primeira Fase: Publicação do Edital e início do recebimento dos envelopes	10 de julho de 2018, com o recebimento a partir das 8:30

4



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	horas.
a.1) data limite para entrega de documentação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP – Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1350 – anexa ao Ginásio de Esportes Lôlo Cleve – Pitanga/PR.	08 de agosto de 2018, em dias úteis até as 17 horas.
b) Segunda Fase: Análise técnica das propostas entregues.	Habilitação e Mérito 09 de agosto de 2018
c) Terceira Fase: Homologação e publicação do resultado provisório do chamamento	12 a 15 de agosto de 2018.
c.1) Prazo para interposição de recursos	5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento
c.2) Prazo para análise e manifestação dos recursos	5 dias após a interposição dos recursos
c.3) Prazo para homologação e publicação do resultado final	5 dias após a publicação do resultado provisório do chamamento ou 5 dias após a manifestação dos recursos.
d) Quarta Fase: Instrução, formalização e Assinatura dos Termos de Adesão da primeira etapa, a partir de:	5 dias após o resultado final do certame.

6 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão avaliadas em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise de documentos que será feita pela Comissão Especialmente designada pela Secretaria de Administração Municipal.

6.2. Após aprovado na primeira etapa é que os projetos seguirão para aprovação de Mérito na 2ª etapa que será entregue para avaliação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, criado pelo Decreto nº 115, de 11 de maio de 2018.

6.3. Caberá recurso somente na 1ª etapa de aprovação dos projetos e o prazo será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no diário oficial do Município de Pitanga.

6.4. Serão consideradas prioritárias para aprovação, as propostas que dentre aquelas consideradas meritórias, tenham maior quantidade de comprovação de conquistas específicas.

6.5. Fica limitado para cada atleta, a apresentação de 1 (um) único envelope para esta chamada pública.

6.6. Haverá se necessário for, uma apresentação presencial acerca da carreira do atleta, feita por ele (a) próprio (a), a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, que será agendada pela SESP e comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao requerente. (No caso de Atleta Menor a apresentação poderá ser feita pelo responsável legal).

5



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

6.7. Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Pitanga conforme Lei 2139/2018, o que segue:

CATEGORIAS	Valor Máximo Mensal Unitário.
I Categoria bolsa-atleta formação	R\$ 400,00
II Categoria bolsa-atleta estudantil	R\$ 600,00
III Categoria bolsa-atleta estadual.	R\$ 2.000,00
IV Categoria bolsa-atleta nacional.	R\$ 2.500,00
V Categoria bolsa-atleta internacional.	R\$ 2.000,00
VI Categoria bolsa- técnico nível I.	R\$ 2.000,00
VII Categoria bolsa-técnico nível II.	R\$ 3.000,00
Total Máximo de Desembolso Mensal	R\$ 30.000,00
Total Máximo de Desembolso Anual (2018)	R\$ 108.000,00

6.8. Para os efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Atleta Olímpico e Paraolímpico:

a) tenha representado o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular em modalidade individual ou com seu nome presente na símula de modalidade coletiva;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);

c) continue treinando para competições internacionais oficiais.

II. Atleta Internacional:

a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e

c) continue treinando para competições internacionais oficiais.

III. Atleta Nacional:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pela Confederação, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro, Ministério do Esporte e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;

b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente;

6



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

c) continue treinando para competições oficiais;

IV. Atleta Estadual:

a) tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas Federações Estaduais, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro, Jogos Oficiais do Paraná e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito;

b) estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga); e

c) continue treinando para competições oficiais.

V. Atleta Estudantil:

a) esteja em plena atividade esportiva;

b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e

c) resida no Município de Pitanga.

VI. Atleta Formação: Atleta em fase de preparação esportiva, voltado aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para competições futuras, sejam em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

a) esteja em plena atividade esportiva;

b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e

c) resida no Município de Pitanga.

VII. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: é todo o gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário e demais gastos necessários para sua manutenção na respectiva modalidade esportiva.

VIII. Paratleta: Atleta que possui algum grau de deficiência devidamente comprovado por órgão competente.

IX. Termo de Adesão: Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no Orçamento Específico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / SESP e tenha como participe órgão ou entidade da administração pública municipal e, de outro lado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, visando à execução do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga-PR, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

7.1. Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no capítulo 5 deste edital.

7.2. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP – Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1350 – anexa ao Ginásio de Esportes Lôlo Cleve – Pitanga/PR.

7.3. Até a data fixada para o início do recebimento das propostas e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

7.4. Caberá à Comissão Especialmente designada, deliberar sobre a impugnação;

7.5. Caso a Comissão decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

7.6. Accolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

8 – LIMITES FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP.

9 – COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1. Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 representantes indicados por decreto.

9.2. O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

10.1. Após análise da COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO e deferido o pedido, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8



10.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP;

11 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo a tabela, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a SESP – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conta-corrente específica de Bancos Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), a ser aberta e indicada pelo proponente.

11.2. O incentivo será repassado em até 12 (Doze) parcelas, dentro do ano fiscal.

12 – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O (a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Pitanga-PR, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROJETO SOCIAL

13.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SESP – Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1350 – anexa ao Ginásio de Esportes Lôlo Cleve – Pitanga/PR, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas referentes à execução do plano de treino e competições do atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

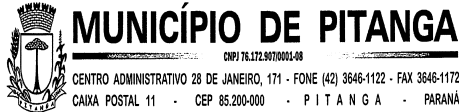
13.2. O (a) atleta beneficiado (a) franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Pitanga-PR e, do Tribunal de Contas do Estado ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.3. A SESP publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação dos (as) atletas beneficiados (as) com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e manterá essa relação permanentemente atualizada no site institucional da PMM.

13.4. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar a concessão do benefício junto a SESP – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

13.5. Recebida a impugnação, sem efeito suspensivo, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer instaurará o processo administrativo pertinente, abrindo-se o prazo de

9



05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação, para a manifestação sobre a impugnação apresentada, decidindo motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de resposta do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

13.6. Acolhida à impugnação, será extinto o benefício, com ressarcimento à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta beneficiado (a), atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.7. Após a decisão proferida caberá recurso administrativo à SESP, com efeito suspensivo do prazo referente ao item 13.6, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da intimação do (a) atleta, que decidirá motivadamente em igual prazo, uma vez transcorrido o prazo para a apresentação de recurso do (a) atleta, publicando o resumo da decisão.

13.8. Não acolhido o recurso administrativo, será extinto o benefício, com ressarcimento integral à Administração Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigido, no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão.

13.9. Sem prejuízo do item 13.8, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

13.10. Poderá ser punido pela COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO, por mau comportamento social, estudantil ou esportivo, por falta em competições ou provas, bem como, qualquer tipo de ato de vandalismo e comportamento incompatível com o bem-estar e descanso inerente ao ALOJAMENTO ESPORTIVO.

14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. O (a) beneficiário (a) dos recursos da LEI Nº 2139 com base no art. 17 parágrafo único, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas de mensalmento e o não cumprimento implicará na suspensão do benefício até que se apresente a referida prestação de contas parcial.

- I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;
- II. Comprovantes originais de despesas relativas à aquisição de bens ou materiais relativos ao plano de treino e competições;

10



III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado.

14.2. A prestação de contas final será instruída com os documentos pertinentes, e apresentada, no horário comercial, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no mês subsequente ao término do benefício devendo conter somente:

- I. Relatório da execução físico-financeiro do Plano de Treino e Competições;
- II. Relatório final do cumprimento das atividades e resultados com local, data, reportagens e fotos;
- III. Cópia do extrato da conta bancária atualizado;

14.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o (a) atleta beneficiado (a) será intimado (a), por meio de ofício, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

14.4. Superado o prazo previsto no item 14.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício será extinto, por meio de decisão motivada da SESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo (a) atleta, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

14.5. Sem prejuízo do item 14.4, o (a) atleta que tiver extinguido o benefício ficará suspenso (a) temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido (a) de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15 – DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

15.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

15.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. O (a) Atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- II. O (a) Atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

11



- III. O (a) Atleta que for condenado (a), por meio de decisão irrecurável, por uso de “doping”;
- IV. For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inequívoca a continuidade do benefício.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O (a) atleta ou representante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a in veridade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do (a) candidato (a) e, caso tenha sido selecionado (a), a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do (a) atleta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

16.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

16.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.6. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

16.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

16.8. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12



16.9. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

16.10. A nulidade do processo seletivo induz a do termo de adesão.

16.11. No caso de desfazimento do processo seletivo fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.12. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.

16.13. Fica eleito o foro do Juízo de Pitanga-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

16.14. NÃO SERÃO DADAS INFORMAÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO EDITAL.

Obs: Segue abaixo os anexos, para inscrição e prestação de contas.

Pitanga/PR, 09 de julho de 2018.


Lucas Penteado Vieira


Marcio Sogolski


Sidnei Roman

13



**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO / BOLSA ATLETA**

Modalidade Esportiva ou Paradesportiva		Valor Proposto (R\$)		Nº de Parcelas	Mês de Início
() Formação (até R\$ 400,00)					
() Estudantil (até R\$ 600,00)					
() Estadual (até R\$ 1.500,00)					
() Nacional (até R\$ 1.750,00)					
() Internacional (até R\$ 2.000,00)					
() Olímpico/Paralímpico (até R\$ 2.500,00)					

Informações do Atleta ou Paratleta:

Nome completo			
Data de nascimento	__/__/__	() Sexo feminino () Sexo masculino	
Cidade de nascimento		UF de nascimento	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Endereço residencial			
Complemento:	Bairro:	UF:	CEP:
Fone residencial:	Celular:	Recados:	
E-mail			

Para Atletas Menores de 18 Anos:

Nome do Responsável	
Telefones para contato	
RG:	Órgão Expedidor: UF: CPF:

Informações Bancárias do Atleta ou Paratleta:

Banco: CEF () BB ()	Agência:	Nº da conta:	Operação:
-----------------------	----------	--------------	-----------

Bolsa Atleta Formação e Bolsa Atleta Estudantil:

Instituição de Ensino	

Pitanga/PR ____ de ____ de 2018.

14



DECLARAÇÃO DE ATLETA FEDERADO/CONFEDERADO A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DA RESPECTIVA MODALIDADE

(CONFEDERAÇÃO / BOLSA ATLETA NACIONAL, INTERNACIONAL E OLÍMPICA)

À
SESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O (a) atleta _____, Inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____/UF____, candidato (a) a BOLSA ATLETA de PITANGA na Categoria _____, no Processo Seletivo 001/2018 para a CONCESSÃO de Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga, declara estar regularmente inscrito (a) junto a FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO _____ sob o número de registro _____. Conforme cópia do registro ou declaração da entidade.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

15



DECLARAÇÃO DE ATLETA FEDERADO A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO DA RESPECTIVA MODALIDADE

(FEDERAÇÃO / BOLSA ATLETA ESTADUAL)

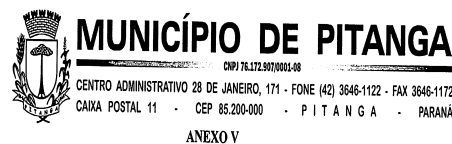
À
SESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O (a) atleta _____, Inscrito (a) sob o CPF nº _____, RG nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____/UF____, candidato (a) a BOLSA ATLETA de PITANGA na Categoria _____, no Processo Seletivo 001/2018 para a CONCESSÃO de Bolsa Atleta do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Pitanga, declara estar regularmente inscrito (a) junto a FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO _____ sob o número de registro _____. Conforme cópia do registro ou declaração da entidade.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

16



DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A (O) _____,
(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço: _____ Pitanga/PR, vem, por meio desta, declarar que o(a) aluno atleta _____, inscrito sob o CPF nº _____, candidato(a) a Bolsa Atleta na Categoria _____, constituída pela Lei Municipal LEI Nº 2139, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da matrícula _____, nível/ano/período _____;

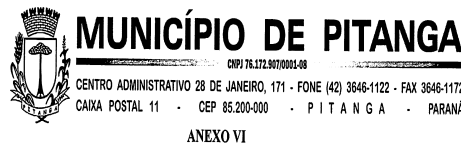
NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE _____

FUNÇÃO _____

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

17



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que eu o(a) atleta _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, sou residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ em Pitanga, desde de _____ (mês) de _____ (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

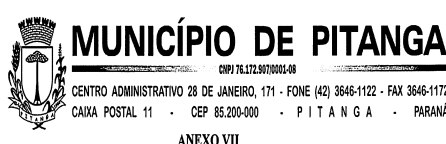
Pitanga/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Assinatura do Atleta

Atenção: anexar documento original comprobatório de residência.

18



TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Bolsa Atleta, eu, _____, CREF nº _____ técnico da modalidade _____, ou a entidade _____ CNPJ nº _____, informo que indico o (a) atleta _____, portador do RG: _____, para o benefício da Bolsa Atleta na categoria:

() Formação

() Estudantil

() Estadual

() Nacional

() Internacional

() Olímpico e Paraolímpico

Principais resultados que qualifica o atleta no ano 2017/2018:

- 1- _____
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Técnico Ou
Presidente da Associação

19



ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU

RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ.

(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela SESP para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Pitanga/PR, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal (Atleta Menor)

Assinatura do Atleta

20



